AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **21/07/26** até às **13h59min** da data de **24/07/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **24/07/26 – 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, AFERIÇÃO E INTERVENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO RASTREÁVEIS, EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, LAUDOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
(...)
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(…)
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização periódica de ensaios, calibrações, testes de segurança elétrica e intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Painel/SC, visando assegurar a confiabilidade das medições realizadas, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos empregados nos atendimentos prestados à população.

A realização desses serviços contribui para a manutenção da precisão dos equipamentos, redução de riscos operacionais, preservação do patrimônio público, atendimento às normas técnicas aplicáveis e melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Município.

Ademais, a contratação contempla a disponibilização de horas técnicas para atendimento de eventuais demandas corretivas identificadas durante a execução dos serviços, contribuindo para a continuidade das atividades das unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os Princípios da Eficiência, Economicidade, Segurança, Continuidade dos Serviços Públicos e busca da melhor prestação dos serviços de saúde à população.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do Município.

7 - PAGAMENTO

Após os serviços serem prestados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizada;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

8.2 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

b) declarar que possui equipe técnica capacitada e instrumentos adequados para execução dos serviços contratados;

c) emitir certificados e laudos técnicos com rastreabilidade metrológica compatível com os serviços executados.

Obs.1: a Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para execução de serviços de ensaio, calibração, testes de segurança elétrica e assistência técnica em equipamentos médico-hospitalares.

Obs.2: os certificados e laudos emitidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, contendo identificação dos equipamentos, resultados obtidos e respectiva rastreabilidade dos padrões utilizados nos ensaios e

calibrações realizados.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão 12 - Fundo Municipal de Saúde.

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Otávio Polidoro da Silva, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordemdecompra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 59.724,52 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para esta contratação.

13- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A prestação do objeto em pauta deverá ser realizado conforme estabelecido no Item V, do Termo de Referência, isto é, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Painel/SC e demais unidades de saúde vinculadas ao Município, conforme cronograma e necessidades definidas pela Administração.

Painel/SC, 20 de julho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.07.20 17:08:16 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV. PARECER JURÍDICO